

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Oliveira dos
Brejinhos



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO JEIEL SILVA DE ARAÚJO E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BAHIA, PARA DOAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS



ERRATA

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO JEIEL SILVA DE ARAÚJO E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BAHIA, PARA DOAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

1

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO JEIEL SILVA DE ARAÚJO, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BAHIA, PARA DOAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BAHIA.

JEIEL SILVA DE ARAÚJO, brasileiro, maior e capaz, agricultor, portador do documento de identidade RG nº 37.784.583-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 331.380.538-82, residente e domiciliado no Povoado de Flora, na Zona Rural do Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, doravante denominado **DOADOR**, de outro lado o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, na Praça João Nery de Santana, nº 197, Centro, representado pelo Prefeito, **Carlos Augusto Ribeiro Portela**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 673.985.298-72, domiciliado na cidade de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, doravante denominada **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a doação de uso pelo período de 20 (vinte) anos da parte ideal de 0,3ha (zero vírgula três hectares) do bem imóvel de propriedade do Doador, denominado Sítio da Rua, no Povoado de Flora, Zona Rural de Oliveira dos Brejinhos, Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A mencionada doação de uso será efetivada a título gratuito, com fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O bem imóvel descrito e caracterizado acima na Cláusula Primeira e ora doado por tempo indeterminado ao **DONATÁRIO** será destinado, exclusivamente, para a cessão em favor da Associação Comunitária dos Produtores e Moradores do Povoado da Flora, Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CNPJ nº 03.168.206/0001-13, visando que seja firmado Convênio com a CAR - Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional do Estado da Bahia, para que seja construída uma Unidade Simplificada de Beneficiamento de Frutas na Comunidade de Flora.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ao bem imóvel não poderá ser dado destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, sob pena de restituição do imóvel em favor do patrimônio do doador.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente Doação, extintguir-se á:

- a) por utilização, do bem ora concedido, em atividade diversa da estipulada neste instrumento;
- b) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Acordo de Concessão em 3 (três) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Oliveira dos Brejinhos, 20 de agosto de 2019.

Oliveira dos Brejinhos, 20 de agosto de 2019.

TAB. NOTAS

Jeiel Silva de Araujo
JEIEL SILVA DE ARAÚJO
Doador

TAB. NOTAS

Carlos Augusto Ribeiro Portela
Município de Oliveira dos Brejinhos - BA
Carlos Augusto Ribeiro Portela
Prefeito Municipal
Donatário

TAB. NOTAS

RECONHECIMENTO
Reconheço por SEMELHANÇA
A(s) firmada(s) de *Jeiel Silva de Araujo*
Carlos Augusto Ribeiro Portela
Oliveira dos Brejinhos-BA, 22/08/2019
M. Mendes

RECONHECIMENTO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA
Marliandes Souza Neves
Substituta

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Joel Teixeira Gomes

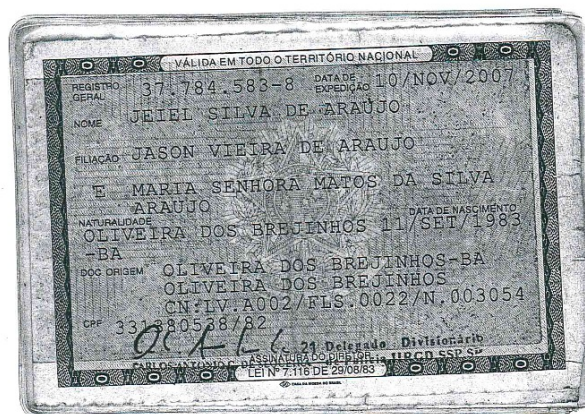
CPF nº: 019.410.695-09 Ass.: g.

Nome completo: Leocilene Costa de Sá Telo

CPF nº: 009919785-52 Ass.:



TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fa.
22/08/2019
[assinatura]
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA
Marlândes Souza Neves
Substituta



DECLAMAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou Fe.
22/08/2019

DECLAMAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA
Marliandes Souza Neves
Substituta



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Exercício 2018

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018
DECLARAÇÃO RETIFICADORA**

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 1.267.514-8
Nome: SÍTIO DA RUA
Endereço: SÍTIO PROX. AO POV. DE FLORA
Município: OLIVEIRA DOS BREJINHOS
UF: BA CEP: 47530-000
Área Total: 2,1 ha

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: JEIEL SILVA DE ARAUJO
CPF: 331.380.538-82
Endereço: CAMPO POV. FLORA
Número: SN Complemento: CASA
Bairro: ZONA RURAL
Município: OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CEP: 47530-000 UF: BA
Telefone:

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Sim
Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como imune pelo motivo A.

AVISO:

1 - Para imóveis rurais obrigados ao procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 17 de agosto de 2015, e para os imóveis rurais em que, mesmo desobrigados, já tenha sido realizado esse procedimento, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Documento de Informação e Atualização Cadastral (Diac) da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 24/05/2019 às 09:48:20
3565632790

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018
DECLARAÇÃO RETIFICADORA**

Sr (a) JEIEL SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob o nº 331.380.538-82.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR do exercício de 2018 apresentada em 24/05/2019, às 09:48:20, referente ao Nirf 1.267.514-8,
é:

13.36.65.25.41.07

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2018

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 1.267.514-8

NOME DO IMÓVEL RURAL: SÍTIO DA RUA

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO DA RUA

Área Total do Imóvel: 2,1 ha

Tipo Logradouro: Sítio

Logradouro: PROX. AO POV. DE FLORA

Código do Imóvel no Incra:

Distrito:

UF: BA

Município: Oliveira dos Brejinhos

CEP: 47530-000

O contribuinte é: Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Não

Imóvel imune ou isento do ITR? Sim (motivo de enquadramento A)

Esta declaração é retificadora? Sim

Nº do Recibo Decl. Anterior: 215599408912

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)?

Sim

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: JEIEL SILVA DE ARAUJO

CPF: 331.380.538-82

Data de Nascimento: 11/09/1983

Tipo Logradouro: Campo

Logradouro: POV. FLORA

Número: SN

Complemento: CASA

Bairro: ZONA RURAL

UF: BA

Município: Oliveira dos Brejinhos

CEP: 47530-000

DDD/Telefone:

Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2017 que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)?

Não

Para imóveis rurais para os quais já foi realizado o procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 2015, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Diac da DITR.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA
FAMILIAR DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA.**

Rua: Daniel Brito, 333 – Centro – CNPJ: 13.223.995/0001-00 Tel: (77)3642-2165 E-mail:
sintraf.oliveiradosbrejinhos@hotmail.com
Oliveira dos Brejinhos – BA

Declaração de Confrontantes

Declaramos, para os devidos fins que o Sr. Jeiel Silva de Araujo, maior, amasiada, cédula de identidade nº 37.784.583-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 331.380.538-82, residente e domiciliado na Comunidade de Flora, neste Município, Estado da Bahia, é justo possuidor conforme declara nesta por seus confrontantes abaixo descritos e explora a mesma há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos, contendo 2 (duas) hectares e 1 (uma) are, inscrito na Receita Federal INCRA nº 1.267.514-8, denominada **Sítio da Rua**, situada na região de Flora, neste Município de Oliveira dos Brejinhos, confrontando-se ao **Norte** com as terras do Sr. Deusmilton Araujo Oliveira, portador do RG nº 08.185.027-11 SSP/BA, inscrito no CPF nº 891.444.735-91; ao **Sul** com as terras do Sr. Adelcino Lima de Oliveira, portador do RG nº 05.366.149-46 SSP/BA, inscrito no CPF nº 435.618.885-34; ao **Leste (nascente)** com as terras do Sr. Laurindo Neves de Miranda, portador do RG nº 06.420.997-07 SSP/BA, inscrito no CPF nº 758.251.475-00; ao **Oeste (poente)** com as terras do Sr. Agostinho Ferreira Leite, portador do RG nº 11.554.462-32 SSP/BA, inscrito no CPF nº 717.237.735-49. DECLARAMOS, outrossim, que o Sr. Jeiel Silva de Araujo possui a área de terras, mansa e pacificamente, lendo-a tornando produtiva.

Oliveira dos Brejinhos, 24 de Maio de 2019.



Jeová Portela Leite
Coord. Geral
CPF: 618.566.225-68
SINTRAF - Olv. dos Brejinhos

Jeová Portela Leite
Coord. Geral



Emunhas:



Nome: Laurindo Neves de Miranda
CPF: 758.251.475-00



Suzana Mater Portela
Nome: Agostinho Ferreira Leite
CPF: 717.237.735-49



TABELIONATO DE NOTAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
Reconheço por SEMELHANÇA

A(s) firma(s) de Suzana Mater Portela
Oliveira dos Brejinhos - BA, 24/05/2019

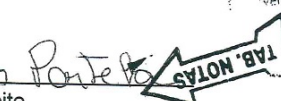
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE
TÍTULOS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
Marilandes Souza Neves
Escrevente Notarial



TABELIONATO DE NOTAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
Reconheço por SEMELHANÇA

A(s) firma(s) de Jeová Portela Leite
Oliveira dos Brejinhos - BA, 24/05/2019

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE
TÍTULOS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
Marilandes Souza Neves
Escrevente Notarial



TABELIONATO DE NOTAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
Reconheço por SEMELHANÇA

A(s) firma(s) de Laurindo Neves de Miranda
Oliveira dos Brejinhos - BA, 24/05/2019

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE
TÍTULOS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
Marilandes Souza Neves
Escrevente Notarial



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE
TÍTULOS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou Fe.
22/08/2019



Termo de Compromisso
nº 2017.001.065164/TC

CAR
nº BA-2923209-
0326.6E64.BE44.49BC.9148.AF2F.5B89.F128

**TERMO DE COMPROMISSO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO
DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS - INEMA, E JEIEL SILVA
DE ARAUJO PARA OS FINS QUE
NELE SE DECLARAM.**

Pelo presente instrumento, nos termos do Art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dos Art. 50 e 191 da Lei Estadual nº 10.431/2006 e do Art. 291 do Decreto Estadual nº 14.024/2012, de um lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, Autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, criada pela Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.700.575/0001-69, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6º Avenida nº 600 – CAB – CEP: 41745-900, Salvador-BA, adiante denominados **COMPROMITENTE** ou **INEMA**; e de outro lado, **JEIEL SILVA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 331.380.538-82 adiante denominado **COMPROMISSADO**, justo possuidor, justo(s) possuidor(es), do imóvel rural situado no município de *Oliveira dos Brejinhos*, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR, têm entre si certo e ajustado o presente Termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições ora estipuladas, com inteira submissão às disposições legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que o INEMA é o órgão executor da política estadual de Meio Ambiente do Estado da Bahia, competente para exercer o controle ambiental em todo o território do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011 c/c a Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, e do seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Reserva Legal é uma área com cobertura vegetal nativa de uso restrito que deverá corresponder a no mínimo 20% da área de toda propriedade ou posse rural no Estado da Bahia, destinada ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, não sendo permitido o corte raso da vegetação;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, dito Novo Código Florestal, e do Decreto Federal nº 7830/2012, que dispõe sobre a regulamentação do Cadastro Ambiental Rural e do Programa de Regularização Ambiental e do Decreto Estadual nº 15.180, de 02 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR é um registro eletrônico, de âmbito estadual, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento;

CONSIDERANDO o propósito do **COMPROMISSADO** de atender às restrições de uso da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO que o imóvel rural *SITIO DA RUA*, ITR: 12675148, situado em FLORA, ZONA RURAL, Oliveira dos Brejinhos, BA, está inscrito no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR;

CONSIDERANDO que neste imóvel serão vedadas novas conversões de áreas para o uso alternativo do solo, devido à área da Reserva Legal ser inferior ao percentual mínimo de 20% estabelecido para o Estado da Bahia, conforme o inciso II do Art. 12 e o Art. 67 da Lei Federal nº 12.651/2012;

O **COMPROMISSADO** e o **COMPROMITENTE** ou **INEMA** firmam o presente Termo de Compromisso, conforme as cláusulas e condições abaixo estipuladas, suspendendo, no tempo de sua vigência, a aplicação de sanções administrativas contra o **COMPROMISSADO**, para os passivos ambientais materiais e/ou formais, declarados no CEFIR e constantes neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o fiel e integral cumprimento pelo **COMPROMISSADO** dos deveres e obrigações assumidos, nas formas e prazos definidos na Cláusula Segunda, visando à implantação de ações de Regularização Ambiental do Imóvel Rural.

1.2 Este Termo de Compromisso confere regularidade ambiental às atividades e empreendimentos descritas no âmbito deste ajuste, nos termos e prazos previstos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSADO

Constituem obrigações do **COMPROMISSADO**:

2.1 Na ocasião em que obtiver o documento de propriedade do imóvel rural em questão, atualizar os dados no CEFIR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO COMPROMITENTE

Impresso em: 24/05/2019

Válido por 90 dias contados da data de impressão.

INEMA/CAB: Av. Luis Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600, CAB - CEP 41745-900 - Salvador - Bahia - Brasil

Pág. 1 de 3

Chave de Segurança: 2D5A5DE01D78F37769FD9840BD982317



Constituem atribuições do INEMA:

3.1 Acompanhar e fiscalizar o pleno e fiel cumprimento por parte do **COMPROMISSADO** das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais ações de controle desenvolvidas no âmbito de suas competências e atribuições legais e da aplicação das sanções administrativas delas decorrentes, bem como adoção de medidas judiciais atinentes à matéria.

3.2 Analisar o(s) Plano(s) de Recuperação Ambiental referente aos passivos de APP e RL, quando existentes.

3.3 Analisar os Planos de Recuperação dos empreendimentos ou atividades declarados com passivo de regularização ambiental.

3.4 Emitir o Certificado de Regularidade Ambiental, após a comprovação do fiel, pleno e integral cumprimento pelo **COMPROMISSADO** de todas as obrigações assumidas pelo mesmo, estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo **COMPROMISSADO** das obrigações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Compromisso implicará na aplicação da penalidade de multa, correspondente à classe da infração relacionada ao passivo ambiental existente na propriedade ou posse rural, conforme legislação vigente:

4.1 A rescisão do presente Termo se dará pelo descumprimento de quaisquer uma das obrigações, condições e prazos por parte do **COMPROMISSADO** e suspenderá os efeitos da concessão de regularidade formal ambiental dos empreendimentos/atividades sob responsabilidade do **COMPROMISSADO**.

4.2 A eventual inobservância, pelo **COMPROMISSADO**, de qualquer dos prazos estabelecidos no presente Termo de Compromisso, resultante de caso fortuito ou força maior, na forma do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, deverá ser imediatamente comunicada e justificada ao **COMPROMITENTE** que fixará novo prazo para adimplemento da obrigação.

4.3 As informações apresentadas pelo **COMPROMISSADO**, no momento da inscrição no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, serão contrapostas com as imagens e arquivos do banco de dados do INEMA, sujeitando o **COMPROMISSADO**, quando caracterizada a prestação de informações falsas, às sanções penais cabíveis, além da imputação de multa pelas infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Compromisso terá início a partir da data da sua geração no âmbito do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR e considerar-se-á encerrado após o cumprimento pelo **COMPROMISSADO** de todas as obrigações assumidas pelo mesmo, estabelecidas na Cláusula Segunda, desde que o cadastro do imóvel rural seja atualizado pelo **COMPROMISSADO**, a cada 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

O presente Termo de Compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Art. 380 do Decreto Estadual nº 11.235/2008, do § 1º do Art. 191 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e do Art. 585, VII do CPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e conflitos oriundos deste Termo de Compromisso, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente Termo de Compromisso, dando tudo por bom, firme e valioso.

Este Termo de Compromisso refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente.

A autenticidade deste Termo de Compromisso pode ser atestada na internet, no endereço: <http://www.seia.ba.gov.br> em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste Termo de Compromisso:

2D5A5DE01D78F37769FD9840BD982317

Termo de Compromisso emitido às 17:43:33 do dia 23/05/2017 <hora e data de Brasília>

Impresso em: 24/05/2019

INEMA/CAB: Av. Luis Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600, CAB - CEP 41745-900 - Salvador - Bahia - Brasil

Pág. 2 de 3

Válido por 90 dias contados da data de impressão.

Chave de Segurança: 2D5A5DE01D78F37769FD9840BD982317



Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR

Registro no CAR: BA-2923209-03266E64BE4449BC9148AF2F5B89F128	Data de Cadastro: 24/05/2017 06:22	Data da última retificação: -
---	---------------------------------------	----------------------------------

Dados do Imóvel

Área do Imóvel: 2,1786 ha	Módulos Fiscais: 0,03
Coordenadas Centróide:	Latitude: 12°26'52,7" S
Município: Oliveira dos Brejinhos	Longitude: 42°38'06,8" O
Condição: Aguardando análise	Unidade da Federação: BA
Situação: Ativo	Data da análise do CAR: -

Cobertura do Solo

Descrição	Área (ha)
Área total de Remanescentes de Vegetação Nativa	-
Área total de Uso Consolidado	-
Área total de Servidão Administrativa	-

Reserva Legal

Situação da reserva legal:

Descrição	Área (ha)
Área de Reserva Legal Averbada vetorizada	-
Área de Reserva Legal Aprovada não averbada vetorizada	-
Área de Reserva Legal Proposta vetorizada	-
Total de Reserva Legal declarada pelo proprietário/possuidor	-

Áreas de Preservação Permanente (APP)

Descrição	Área (ha)
Áreas de Preservação Permanente	-

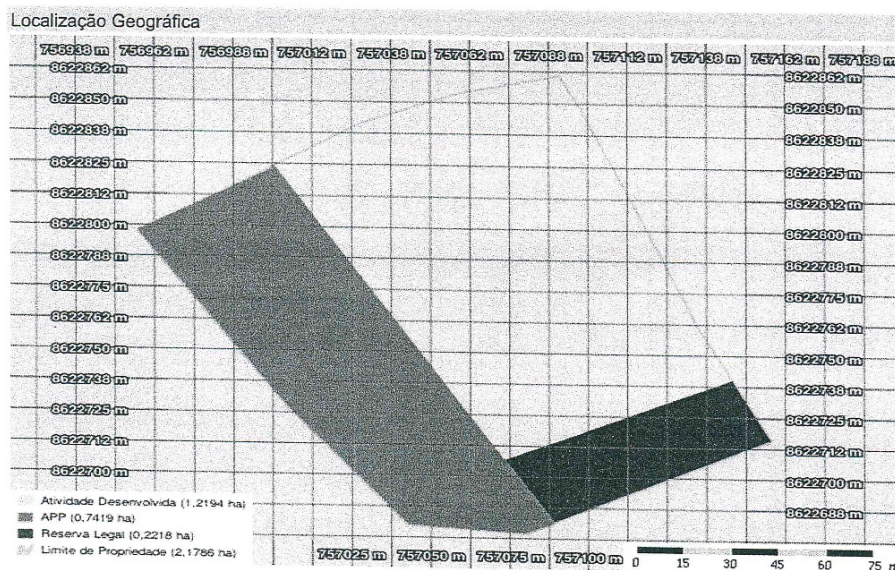
Áreas de Uso Restrito

Descrição	Área (ha)
Áreas de Uso Restrito	-

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/1

Demonstrativo gerado em: 24/05/2017 08:29



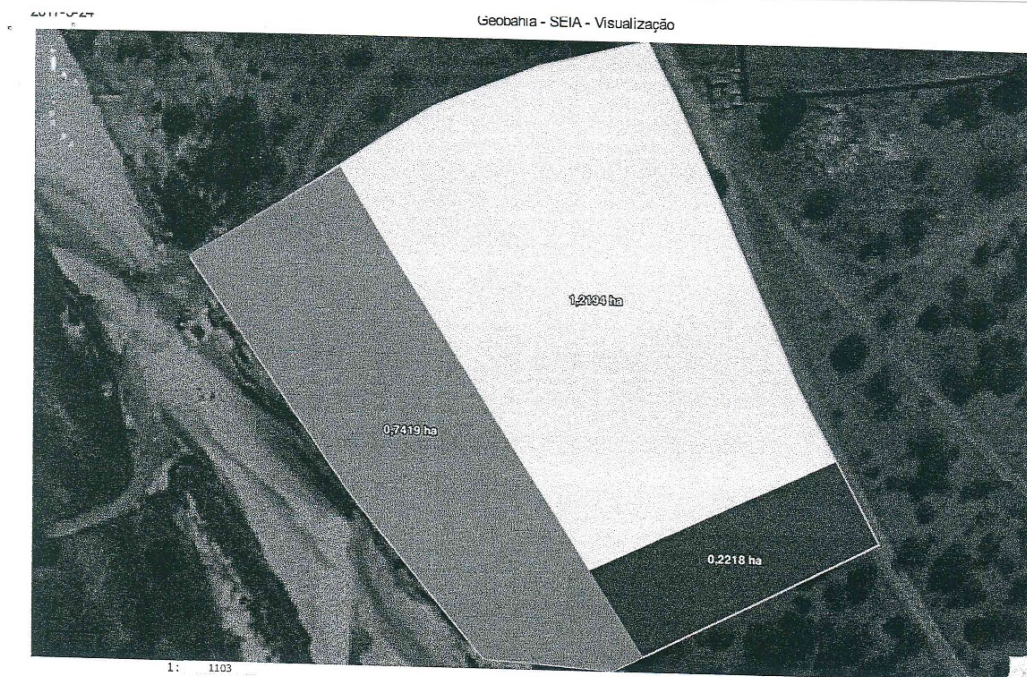
Impresso em: 24/05/2017

INEMA/CAB: Av. Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600, CAB - CEP 41745-900 - Salvador - Bahia - Brasil

Pág. 3 de 3

Válido por 90 dias contados da data de impressão.

Chave de Segurança: 2D5A5DE01D78F37769FD9840BD982317



http://geobahia.seia.ba.gov.br/pehahia5/interfaca/consultar.php?seia_vista=1&id=1103